



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 21 de Novembro de 2019 • Ano • Nº 386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Portaria Nº 0090 de 19 de novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão de Inventário do Almojarifado.
- **Portaria Nº 0091 de 19 de novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.
- **Portaria Nº 0092 de 19 de novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Abdon Abdala Ché Neto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4CHJERPVDL0EM2APFLRBRG

Portarias



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº0090 DE 19 DE NOVEMBRO 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário do Almoxarifado**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoxarifado em **31.12.2019**, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 e 1340/16 do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PRESIDENTE

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhora: **Ana Lucia Souza Santos** – Presidente;
- b) Senhora: **Williane Mendes da Silva** – Membro;
- c) Senhor: **Marcos Vinicius Oliveira da Silva** – Membro;
- d) Senhora: **Thaís Silva Machado** – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cairu, em 19 de novembro de 2019.

ABDON ABDALA CHÉ NETO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0091 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.**

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em **31.12.2019** na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 E 1340/16 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhora: **Janete Maia dos Santos** – Presidente;
- b) Senhor: **Eudes da Silva Magalhães** – Membro;
- c) Senhor: **Brenno Silva Santos** – Membro;
- d) Senhor: **Joelma Fortunato dos Santos** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários ao Setor de Contabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cairu, em 19 de novembro de 2019

ABDON ABDALA CHÉ NETO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0092 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário do Imobilizado**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em **31.12.2019**, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 e 1340/16 do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PRESIDENTE

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor: **Jaqueline Passos Santos** – Presidente;
- b) Senhor: **Ana Salete Grimaldi de Carvalho** – Membro;
- c) Senhora: **Rosane da Luz Lisboa** – Membro;
- d) Senhora: **Edna Rocha Dias** – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cairu, em 19 de novembro de 2019.

ABDON ABDALA CHÉ NETO
Presidente